

=LEI Nº 3.063 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023=

Da Mesa da Câmara

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o “Programa de Auxílio à Alimentação” dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, com última redação dada pela Lei nº 3.009, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio alimentação será pago aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensalmente. (NR)

.....”

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o “Programa de Auxílio à Alimentação” dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2023.

24 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de fevereiro de 2023.



ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-